LEI Nº 1.016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.002

"Concede Subvenção Social ao Lar Meimei de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Lar Meimei de São João da Boa Vista, CNPJ nº 59.767.715/0002-06, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, de acordo com a seguinte classificação técnica:

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043039 Lar Meimei ..... R$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500412027 Subvenções Sociais ..... R$ 5.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos a que se refere o artigo 1º, até o mês de março do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dois (30.12.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal